

Publicação: EDITAL N. 0702751-33.2017.8.07.0007 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

- A: CONDOMINIO DO EDIFICIO JULYANA. Adv (s): DF0020367A - SIGRID COSTA DE CAMPOS MENEZES. R: SHIRLEY GONCALVES PENNA FRANCA. Adv (s): Nao Consta Advogado. R: RENATA GONCALVES PENNA FRANCA. Adv (s): Nao Consta Advogado. R: CLAUDIO HENRIQUE GONCALVES PENNA FRANCA. Adv (s): Nao Consta Advogado. T: JUSSIARA SANTOS ERMANO SUKIENNIK. Adv (s): Nao Consta Advogado. EDITAL DE INTIMACAO - LEILAO ELETRONICO DE BEM IMOVEL Processo nº: 0702751-33.2017.8.07.0007

Exequente: CONDOMINIO DO EDIFICIO JULYANA - CNPJ: 01.740.798/0001-70 Advogado: DF2367 - Sigrid Costa de Campos Menezes Executados: SHIRLEY GONCALVES PENNA FRANCA - CPF: 030.295.731-68 RENATA GONCALVES PENNA FRANCA - CPF: 997.521.071-68 CLAUDIO HENRIQUE GONCALVES PENNA FRANCA - CPF: 008.477.141-01 Advogado: Nao consta. O Excelentissimo Sr. Dr. MARIO JORGE PANNO DE MATTOS, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível de Taguatinga, no uso das atribuicoes que a lei lhe confere, torna publico que, nos dias e hora abaixo especificados sera levado a LEILAO ELETRONICO o (s) bem (ns) descrito (s) no presente edital. O leilao realizar-se-a de forma eletronica e sera conduzido pela leiloeira oficial JUSSIARA SANTOS ERMANO Sukiennik, regularmente inscrita na JCDF sob o nº 56/2012, atraves do portal eletronico (site) www.jussiaraleiloes.com. DATAS E HORARIOS (horarios de Brasilia) 1º Pregao: 30/07/2019, as 12h30min, ocasiao em que permanecera aberto por no minimo 10 (dez) minutos para lances, que nao poderao ser inferiores a R\$ 235.000,00. O sistema estara disponivel para recepcao de lances com, no minimo, 5 (cinco) dias de antecedencia da data marcada para o primeiro pregao (art. 11, da Resolucao 236/2016 do CNJ). 2º Pregao: 02/08/2019, as 12h30min, ocasiao em que permanecera aberto por no minimo 10 (dez) minutos para lances, que nao poderao ser inferiores R\$ 164.500,00. O sistema estara disponivel para recepcao de lances a partir do encerramento, sem exito, do primeiro pregao. Regras gerais: sobrevivendo lance nos 03 (tres) minutos antecedentes ao termo final acima estipulado, o horario de fechamento do pregao sera prorrogado em 03 (tres) minutos e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos ultimos 03 (tres) minutos, para que todos os USUARIOS interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (artigo 21 da Resolucao 236/2016 do CNJ); passados 03 (tres) minutos sem novo lance, o leilao sera encerrado. Durante a alienacao judicial, os lances deverao ser oferecidos diretamente no sistema da leiloeira e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a apreciacao do tempo real das ofertas. Nao serao admitidos lances remetidos via e-mail. DESCRICAO DO BEM: Imovel: Apartamento nº 507 do Edificio Julyana, localizado no lote 01 ?CNB ? 11 de Taguatinga/DF, com sala, cozinha, dois quartos, banheiro, area de servico, quarto e um WC de empregada com area real de 83,773m²; e quota ideal de 0,02058, inclusive vaga para guarda de veiculo, localizada no subsolo, conforme matricula nº 67303 do 3º Oficio de Registro de Imoveis do Distrito Federal. AVALIACAO DO BEM: O bem imovel foi avaliado em R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), conforme laudo de avaliacao (ID 30883978). FIEL DEPOSITARIO: Shirley Goncalves Penna Franca - CPF: 030.295.731-68. DIVIDAS TRIBUTARIAS (IPTU/TLP) e OUTRAS: Debitos de IPTU/TLP vincendos e vencidos no total de 8.797,16 (oito mil, setecentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos) em 22/05/2019. Cabera ao interessado a verificacao de debitos incidentes sobre o imovel, que nao constem dos autos (art. 18 da Resolucao 236/CNJ). Os debitos anteriores a arrematacao de natureza propter rem (por exemplo: debitos condominiais), e os debitos tributarios anteriores (por exemplo: IPTU e TLP) sub-rogam-se sobre o preco da arrematacao, observada a ordem de preferencia (§ 1º do artigo 908 do CPC e artigo 130 § unico do Codigo Tributario Nacional ? CNT). Assim, os mencionados debitos deverao ser informados pelo Arrematante nos autos da execucao para terem preferencia sobre os demais creditos e debitos. (Art. 323, Art. 908, § 1º e § 2º do Codigo de Processo Civil e Art. 130, § unico do Codigo Tributario Nacional). ONUS, RECURSOS E PROCESSOS PENDENTES (Art. 886, VI, CPC): Consta na matricula do imovel os seguintes gravames: R.5 - Penhora em favor do Condominio do Edificio Julyana, datada de 04/03/2016, expedida pelo Juizo da 1ª Vara Cível de Taguatinga, extraida dos autos do processo nº 2014.07.1.020669-8, divida no valor de R\$ 4.271,19; R.6 - Penhora em favor do Condominio do Edificio Julyana, datada de 06/04/2017, expedida pelo Juizo da 3ª Vara Cível de Taguatinga, extraida dos autos do processo nº 2015.07.1.006240-0, divida no valor de R \$ 13.714,00; R.7 - Penhora em favor do Condominio do Edificio Julyana, datada de 06/02/2019, assinada digitalmente em 13/02/2019, expedida pelo Juizo da 3ª Vara Cível de Taguatinga, extraida dos autos do processo nº 0702751-33.2017.8.07.0007, divida no valor de R\$ 10.363,60. DEBITO DA DEMANDA PROCESSUAL: R\$ 10.363,60 (dez mil, trezentos e sessenta e tres reais e sessenta centavos) atualizado ate 08/03/2018 (ID 15585848, ID 15608574). CONDICoes DE VENDA: Os interessados em ofertar lances deverao se cadastrar previamente no site da leiloeira JUSSIARA SANTOS ERMANO Sukiennik, aceitar os termos e condicoes informados e encaminhar para o e-mail contato@jussiaraleiloes.com, copias dos seguintes documentos: Pessoa Fisica: RG, CPF, comprovante de endereco e certidao de casamento, se casado for; Pessoa Juridica: CNPJ, contrato social, comprovante de endereco, documentos pessoais dos socios (RG e CPF) e/ou procuracao com firma reconhecida da assinatura. (Resolucao 236/2016 CNJ, arts. 12 a 14). A venda sera efetuada no estado de conservacao em que se encontre (m) o (s) bem (ns), sem garantia, constituindo onus do interessado verificar suas condicoes, nao cabendo responsabilizacao da leiloeira ou do Juizo por vicios ocultos ou nao. Sao de responsabilidade do arrematante os atos e despesas de transferencia de propriedade, baixa de gravames e imissao na posse, bem como taxas e emolumentos do deposito publico, se houver. (Art. 901, ?caput?, § 1º e § 2º e Art. 903 do Codigo de Processo Civil).

PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATAÇÃO: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do valor de arrematação e da comissão da leiloeira pelo arrematante, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC), através de guia de depósito judicial em favor do Juízo desta Vara, que poderá ser emitida pela leiloeira. O valor da comissão da leiloeira poderá ser pago na forma indicada pela leiloeira. A comprovação do pagamento deverá ser encaminhada para o e-mail: contato@jussiaraleiloes.com. Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão da leiloeira será lavrado o auto de arrematação para posterior expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil). Não sendo efetuado o depósito da oferta, a leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, com a aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

COMISSÃO DA LEILOEIRA: A comissão devida à leiloeira será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 24 do Decreto 21.981/32 e art. 7º da Resolução 236/2016 do CNJ). Não será devida a comissão à leiloeira na hipótese de desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo na hasta pública. Na hipótese de acordo ou remissão após a alienação, a leiloeira fará jus à comissão.

DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: contatar com a leiloeira pelo telefone (61) 99819-0030, (61) 99129-0232, e e-mail: contato@jussiaraleiloes.com. Os documentos para efetivação do cadastro no portal deverão ser enviados para o e-mail contato@jussiaraleiloes.com. Ficam os interessados intimados com a publicação do presente edital, que será feita na plataforma de editais do TJDF (www.tjdft.jus.br), nos termos do art. 887, § 1º do Código de Processo Civil e em site especializado da leiloeira e por todos os meios de comunicação por ele escolhidos para maior divulgação da venda, bem como afixado no local de costume. Brasília/DF, 7 de junho de 2019.

MARIO JORGE PANNO DE MATTOS. Juiz de Direito. Cientificando-se, ainda, que este Juízo e Cartório tem sua sede na Área Especial nº 23, setor C Norte - Taguatinga Norte-DF. Expedido por Karina Clouz F. dos Santos, técnico judiciário. Conferido e assinado por Bruno Carvalho Maltez. DADO E PASSADO nesta cidade de Taguatinga-DF, data registrada no sistema. Bruno Carvalho Maltez Diretor de Secretaria.